
RELATÓRIO INTERCALAR

Plano de Prevenção de Riscos de
Corrupção e Infrações Conexas

PPRCIC 2024

29/10/2024

ÍNDICE

1. SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES	3
2. DOCUMENTOS ASSOCIADOS	3
3. ENQUADRAMENTO	3
4. CONCLUSÕES.....	4

I. SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES

Siglas e acrónimos	Definição
AdP Internacional	AdP - Águas de Portugal Internacional - Serviços Ambientais, S.A.
CA	Conselho de Administração
DL	Decreto-Lei
grupo AdP	grupo Águas de Portugal
PPRCIC	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
RGPC	Regime Geral de Prevenção da Corrupção

2. DOCUMENTOS ASSOCIADOS

- ✓ Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) da empresa, em vigor a partir de 14/02/2022 em:

<http://www.adpinternacional.com/pt/sobre/deveres-de-informacao/?id=281>

3. ENQUADRAMENTO

O Grupo Águas de Portugal aprovou¹ em dezembro de 2021 a sua Política de Integridade, tendo a AdP Internacional subscrito nessa data, à semelhança de todas as empresas do Grupo, o Compromisso de Integridade.² A implementação de um modelo de integridade, onde se incluem entre outros instrumentos, o PPRCIC e o Código de Conduta e Ética, visa assegurar continuamente uma capacitação interna que favoreça uma cultura de integridade.

A par desta Política de Integridade, a AdP Internacional aderiu também à Call to Action Anticorruption do United Nations Global Compact e à Campanha Portuguesa Anticorrupção, patrocinada pela APEE – Associação Portuguesa de Ética Empresarial e a GCNP – Global Compact Network Portugal.

Foi igualmente implementado pela AdP Internacional um Programa de cumprimento normativo, em cumprimento do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), estabelecido através do DL n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro.

Em cumprimento do definido no n.º 1 do artigo 6.º do citado normativo, em janeiro de 2024, o Conselho de Administração da AdP Internacional aprovou a revisão do PPRCIC da empresa, o qual, foi divulgada por todos os colaboradores e restantes *stakeholders*, através da sua publicação

¹ https://www.adp.pt/downloads/file450_pt.pdf

² https://www.adp.pt/downloads/file521_pt.pdf

no site da empresa, tendo sido remetido ao MENAC, às Tutelas (Setorial e Finanças) e às respetivas entidades inspetivas (IGF e IGAMAOT).

A execução do PPRCIC, está sujeita à respetiva avaliação anual, devendo para o efeito ser elaborado no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, um relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Em cumprimento do disposto no parágrafo que antecede, cuja obrigatoriedade decorre da alínea b) do n.º 4 do art.º 6.º do DL n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, a AdP Internacional elaborou e aprovou o relatório anual de avaliação do cumprimento do PPRCIC, relativo ao período 1 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, o qual foi divulgado interna e externamente, remetido ao MENAC, às Tutelas (Setorial e Finanças) e às respetivas entidades inspetivas (IGF e IGAMAOT).

O referido relatório encontra-se publicado na página da intranet da empresa.

A execução do PPRCIC, está igualmente sujeita a controlo intercalar (se e quando aplicável), no decorrer do mês de outubro de cada exercício, **quanto às situações identificadas de risco elevado ou máximo**, nos termos e em conformidade com a alínea a) do n.º 4 do art.º 6.º do DL n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro.

O PPRCIC da AdP Internacional não contempla, em 2024, a existência de eventos de risco cuja classificação se encontre avaliada como de **risco elevado ou máximo**.

4. CONCLUSÕES

Considerando que:

- a) A elaboração do relatório de avaliação intercalar, que deve ocorrer no mês de outubro, **«...é exigida apenas quando existem situações identificadas de risco elevado ou máximo no PPR da entidade. Portanto, se na elaboração do PPR da sua entidade não foram identificadas atividades com riscos elevados ou máximos, a realização do relatório de avaliação intercalar não é exigida»**³.
- b) O PPRCIC da empresa não contempla, em 2024, a existência de eventos de risco cuja classificação se encontre avaliada como de risco MÁXIMO ou ELEVADO.
- c) No seguimento da Recomendação n.º 7/2024 do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), a empresa tem vindo a comunicar mensalmente o cumprimento da

³ Cfr. esclarecimento do MENAC, disponível em <https://mec-anticorruptao.pt/faq/regime-geral-de-prevencao-da-corrupcao/>

implementação dos instrumentos definidos no âmbito do RGPC, no qual se inclui o PPRCIC.

Sem prejuízo dos considerandos a) e b) que antecedem, é emitido o presente relatório intercalar, concluindo-se que o plano de prevenção de corrupção e infrações conexas está a ser globalmente cumprido pela empresa, não se tendo verificado até à data e no decurso do atual exercício de 2024, riscos, que no âmbito do PPRCIC, se encontram avaliados como sendo de risco elevado ou máximo.

29 de outubro de 2024